



# Diário Oficial

## ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017



**ANO XIV - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 3076**

**Ji-Paraná (RO), 17 de julho de 2019**

### SUMÁRIO

DECRETOS.....	PÁG. 01
AVISOS DE ANULAÇÃO.....	PÁG. 01
LEIS.....	PÁG. 01
RESOLUÇÃO.....	PÁG. 02
MEMORANDO.....	PÁG. 02
PORTARIAS.....	PÁG. 02

### DECRETOS

#### DECRETO N. 11416/GAB/PM/JP/2019 12 DE JULHO DE 2019

Nomeia Comissão Especial para proceder à localização e avaliação de imóveis que disponham de espaço suficiente para funcionamento da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos no 2º Distrito, para locação pelo Município, e dá outras providências.

**MARCITO PINTO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** que a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos necessita de local apropriado para seu funcionamento no 2º Distrito visando abrigar, conservar, manter os serviços mecânicos e realizar as lavagens de seus equipamentos,

**Considerando** a necessidade de espaço suficiente para acomodar os equipamentos, bem como, oferecer conforto e segurança aos servidores municipais da SEMOSP, e

**Considerando** o teor do Memorando n. 183/GAB/SEMOSP/2019,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica nomeada Comissão Especial para proceder à localização e avaliação de imóveis que disponham de espaço suficiente para funcionamento da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos no 2º Distrito, integrada pelos membros a seguir nominados e que atuarão sob a presidência do primeiro:

- I. Almir dos Santos Ocampos;
- II. Adeldo Apolinário da Silva;
- III. Wagner Pereira Alves.

**Art. 2º** A Comissão Especial ora nomeada, deverá diligenciar no sentido de levantar todas as opções de edificações que se adaptem às necessidades dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços.

**Art. 3º** A localização e avaliação dos imóveis de que trata o presente Decreto, deverão ser concluídas, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contando da publicação do mesmo, encaminhando-se relatório circunstanciado de suas conclusões a este gabinete, para as providências necessárias quanto à celebração do contrato de locação.

**Art. 4º** Serão sem ônus adicionais para o Município e considerados de relevância, os trabalhos desenvolvidos pelos membros que integram a presente Comissão Especial.

**Art. 5º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 12 dias do mês de julho de 2019.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito

#### DECRETO N. 11418/GAB/PM/JP/2019 15 DE JULHO DE 2019

Nomeia Comissão Especial objetivando a realização de Concurso Público para Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte - AMT, e dá outras providências.

**MARCITO PINTO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** o disposto no Termo de Ajuste de Conduta n. 079/2005 e demais aditivos,

**Considerando** o processo judicial autuado sob o n. 0054800-40.2007.514.0091, em tramita junto a 1ª Vara do Trabalho de

Ji-Paraná, e

**Considerando** o Ofício n. 306/PRES/AMT/2019;

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica nomeada Comissão Especial objetivando a realização de Concurso Público para atender as necessidades da Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes – AMT, integrada pelos membros a seguir nomeados e que atuarão sob a Presidência do primeiro:

- I – Thiago de Paula Bini;
- II – 3º SGT Alex Marcos da Silva;
- III – Elaine Martins Barbosa;
- IV – Ronildo de Souza Pereira.

**Art. 2º** A Comissão Especial ora nomeada deverá realizar todos os atos pertinentes a realização do Concurso Público para contratação de servidores para AMT.

**Art. 3º** Os trabalhos desenvolvidos pela Comissão Especial ora nomeada serão sem ônus adicionais para o Município e considerados de relevância.

**Art. 4º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 15 dias do mês de julho de 2019.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito

#### DECRETO N. 11419/GAB/PM/JP/2019 17 DE JULHO DE 2019

Convoca a III Conferência Municipal da Juventude, e dá outras providências.

**MARCITO PINTO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** o teor do Memorando n. 383/SEMAS/2019,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica convocada a III Conferência Municipal da Juventude.

**Art. 2º** A III Conferência Municipal da Juventude realizar-se-á no dia **18 de julho de 2019, no Auditório da Câmara Municipal.**

**Art. 3º** O evento terá como tema: “**Juventude e Desenvolvimento de Rondônia**”.

**Art. 4º** Para o cumprimento deste Decreto fica a coordenação e organização do evento, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS em conjunto com o Conselho Municipal da Juventude.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 17 dias do mês de julho de 2019.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito

### AVISOS DE ANULAÇÃO

#### AVISO DE ANULAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS (SRP) N. 046/CPL/PMJP/RO/2019

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1466/2019/SEMUSA

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de seu Pregoeiro (a), decreto nº 10730/19, torna público para conhecimento dos interessados que fica **ANULADA** a LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a Registro de Preços para futura e eventual **contratação de empresa especializada para o fornecimento de passagens terrestres intermunicipal**, incluindo os serviços de reserva, emissão, cancelamento, marcação e remarcação de passagens e similares de todas as empresas rodoviárias, no âmbito do estado de Rondônia, **para o período de 12 meses consecutivos**, afim de atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. Conforme autorização da autoridade competente em virtude da necessidade de revisão do Edital, Portanto, visto a superveniência de razões de interesse público que fazem com que o procedimento licitatório não seja conveniente e oportuno para

a Administração Pública, nos termos da Súmula nº 473.

Ji-Paraná, 16 de julho de 2019.

**Neusimar Correa Soares**  
Pregoeiro  
Decreto n. 10730/GAB/PM/JP/19

#### AVISO DE ANULAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 048/CPL/PMJP/RO/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2283/2019/SEMAS

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de seu Pregoeiro (a), decreto nº 10730/19, torna público para conhecimento dos interessados que fica **ANULADA** a LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a **Aquisição de material permanente (eletrodoméstico e outros)**, para atender a **necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS**. Conforme autorização da autoridade competente em virtude da necessidade de revisão do Edital, Portanto, visto a superveniência de razões de interesse público que fazem com que o procedimento licitatório não seja conveniente e oportuno para a Administração Pública, nos termos da Súmula nº 473.

Ji-Paraná, 16 de julho de 2019.

**Neusimar Correa Soares**  
Pregoeiro  
Decreto n. 10730/GAB/PM/JP/19

### LEIS

#### LEI Nº 3267 16 DE JULHO DE 2019

#### AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO

Dispõe sobre o tempo da vida útil da frota de veículos usados no transporte coletivo rural.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Esta Lei regulamenta o tempo de vida útil da frota de transporte coletivo rural no âmbito do Município de Ji-Paraná para 19 (dezenove) anos, a partir da data do primeiro emplacamento.

Parágrafo Único. Os veículos destinados ao transporte coletivo rural deverão ser submetidos a vistoria semestralmente.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor após decorridos 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 16 dias do mês de julho de 2019.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito

#### LEI Nº 3268 16 DE JULHO DE 2019

#### AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO

Dispõe sobre a concessão ao servidor público municipal tutor, curador ou responsável por Pessoa com Deficiência, o direito à redução da jornada de trabalho e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele VETA TOTALMENTE a seguinte Lei:

**Art. 1º** Vetado.

§1º Vetado.

§2º Vetado.

**Art. 2º** Vetado.

§1º Vetado.

I – vetado.

II – vetado.

III – vetado.

§2º Vetado.

**Art. 3º** Vetado.

§1º Vetado.

§2º Vetado.

Art. 4º Vetado.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 16 dias do mês de julho de 2019.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito

**MENSAGEM DE VETO Nº 002/GAB/PMJP/2019, DE 16 DE JULHO DE 2019**

Senhor Presidente,  
Nobres Vereadores e,  
Ilustres Vereadoras,

Comunico Vossas Excelências que, nos termos do artigo 28, § 1º da Lei Orgânica do Município de Ji-Paraná, decidi Vetar Totalmente por inconstitucionalidade o Projeto de Lei nº 3831/2019 de autoria do Poder Legislativo, que “*dispõe sobre a concessão ao servidor público municipal tutor, curador ou responsável por pessoa com deficiência, o direito à redução da jornada de trabalho e dá outras providências*”, conforme razões a seguir expostas:

“Art. 1º Vetado.”

“§ 1º - Vetado.”

“§ 2º - Vetado.”

“Art. 2º Vetado.”

“§ 1º - Vetado.”

“I - Vetado.”

“II - Vetado.”

“III - Vetado.”

“§ 2º - Vetado.”

“Art. 3º Vetado.”

“§ 1º - Vetado.”

“§ 2º - Vetado.”

“Art. 4º Vetado.”

**RAZÕES DO VETO**

Sucedem Nobres Edis, que o Projeto de Lei nº 3831/2019, de autoria do Poder Legislativo, fere alguns princípios Constitucionais, conforme a seguir especificamos.

O artigo 39, inciso XVI da Lei Orgânica do Município de Ji-Paraná, estabelece que:

Art. 39 – Compete privativamente ao Prefeito:

XVI - exercer a titularidade da iniciativa das leis previstas no art. 25, § 1º, desta Lei Orgânica;

Por sua vez o artigo 25 da LOM, prevê em seu §1º, alínea “c”:

§ 1º São de iniciativa privativa do Prefeito as leis que:

c) organização administrativa, matéria tributária, financeira e orçamentária, e serviços públicos.

A análise procedida a partir do que estabelece a Lei Orgânica do Município chega facilmente à conclusão de que a matéria versada no Projeto de Lei, motivo do presente veto, é de competência privativa do Prefeito Municipal, de onde se constata que houve uma quebra da hierarquia estabelecida na Lei Orgânica.

Assim, por se tratar de organização administrativa do município, no que tange a redução da jornada de trabalho, não pode prosperar o Projeto de Lei 3831/2019, por vício em sua iniciativa.

Diante de todo o exposto, pugnamos pela manutenção do presente veto, ao tempo em que consignamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito

**RESOLUÇÃO**



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
Lei Municipal 736/96 Alterada pela Lei 1961/2009.  
CNPJ: 01.596.069/0001-92. Ji-Paraná/RO  
Tel.: (69) 3411-4214 e-mail: [cmasjiparana@gmail.com](mailto:cmasjiparana@gmail.com)



RESOLUÇÃO Nº 008/CMAS/2019

Ji-Paraná, 16 de Julho de 2019.

Dispõe sobre a aprovação do 1º Relatório Quadrimestral da Secretaria Municipal de Assistência Social - Exercício 2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Ji-Paraná/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 736 de 29 de Julho de 1996, alterada pela Lei Municipal nº 1961/2009.

**CONSIDERANDO:** As Deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS aprovadas em Assembléia Geral Extraordinária nº 208, realizada em 12 de Julho de 2019 na Casa dos Conselhos, situada na Av. 22 de Novembro, nº1045, Bairro Casa Preta, Ji-Paraná/RO.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar o 1º Relatório Quadrimestral da Secretaria Municipal de Assistência Social - Exercício 2019.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se  
Publique-se

**Francisco Marcos Gomes da Páscoa**  
Vice-Presidente/CMAS/Ji-Paraná-RO  
Decreto n.9681/GAB/PM/JP/2018

Avenida 22 de Novembro, nº 1045, Bairro Casa Preta, CEP: 76.907-632 - Ji-Paraná-RO.

**MEMORANDO**



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



**MEMORANDO Nº 245 /GAB/SEMELA/2019**

Ji-Paraná-RO, 17 de Julho de 2019.

À Assessoria de Comunicação Social  
Relvanir Celso de Campos

Senhor Assessor,

Ao cumprimentá-lo, servimos do presente instrumento para solicitar em caráter de urgência que seja publicado em jornal de grande circulação a Citação de **Gilbergues Moreira de Oliveira**, conforme informações e modelo que segue em anexo.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para reiterar elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

**Marcito Pinto**  
Prefeito

**José Roberto França de Andrade**  
Chefia de Gabinete do Prefeito

**Sidney Duarte Barbosa**  
Procuradoria-Geral do Município

**Elias Caetano da Silva**  
Controladoria-Geral do Município

**João Vianney Passos de Souza Junior**  
Secretaria Municipal de Administração

**Pedro Cabeça Sobrinho**  
Secretaria Municipal de Planejamento

**Guaraciaba Herminda Teixeira**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Cleberson Littg Bruscke**  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

**Paola de Barros Silva**  
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

**Luiz Fernandes Ribas Motta**  
Secretaria Municipal de Fazenda

**Reinaldo Pereira de Andrade**  
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

**Adirço Pedro da Silva**

**KÁTIA REGINA CASULA**  
Secretária Municipal de Meio Ambiente  
Decreto nº 9686/GAB/PM/JP/2018

Rua: Estrada Velha S/Nº Parque Ecológico – Bairro Primavera – Ji-Paraná – Rondônia

**EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

PROCESSO Administrativo Nº 2-8344/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ, por sua SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, com sede na Rua da Estrada Velha, s/nº, Bairro Primavera, ao lado do Corpo de Bombeiros, em Ji-Paraná/RO, inscrita no CNPJ nº 04.092.672/0001-25, neste ato, representada pela Secretária Municipal de Meio Ambiente, **KÁTIA REGINA CASULA**, nos termos do disposto no Decreto nº 9686/GAB/PMJP/2018. FAZ SABER a **Gilbergues Moreira de Oliveira**, CPF 114.091.182-15, que nos termos da Decisão do Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental – COMDEAM, processo 2-8344/2015, fica Vossa Senhoria ADVERTIDO em razão do Auto de Infração nº 077/201, proceder com, além do pagamento da multa, a apresentar o Plano de Recuperação de Área Degradada – PRAD no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar desta publicação. Deverá Vossa Senhoria ainda, efetuar com a demolição da edificação que está presente em área de Preservação Ambiental de forma imediata, não ultrapassando o prazo de 60 (sessenta) dias também a contar desta publicação. Tendo o Autuado se negado a assinar a citação pessoal e encontrando-se neste momento em lugar incerto e não sabido, foi determinado a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da cobrança no âmbito ainda administrativo. NADA MAIS.

Ji-Paraná, 17 de Julho de 2019.

Rua: Estrada Velha S/Nº Parque Ecológico – Bairro Primavera – Ji-Paraná – Rondônia  
CEP: 76.914-898. Fone/fax: (069) 3411-4204 - CNPJ 04.092.672/0001-25

**PORTARIAS**

**PORTARIA N. 011/GAB/PM/JP/2019  
12 DE JULHO DE 2019**

Dispõe sobre a concessão de férias da servidora **Sirlei Machado de Almeida**.

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a suspensão das férias da servidora, relativa ao exercício de 2017, conforme Portaria n. 016/2017, e

Considerando o teor do artigo 98 da Lei Municipal n. 1405/2005,

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder 5 (cinco) dias das férias, relativos ao exercício 2017, à servidora **Sirlei Machado de Almeida**, Agente Administrativo, cadastro 12.244, que serão usufruídos no período de 15 a 19 de julho de 2019, com retorno ao serviço no dia 22 de julho de 2019, sendo o restante concedido posteriormente em data oportuna para a Administração Municipal, haja vista que a gratificação de 1/3 (um terço) de férias já foi devidamente paga.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 15 de julho de 2019.

Ji-Paraná, 12 de julho de 2019.

**José Roberto França de Andrade**  
Chefe do Gabinete do Prefeito  
Decreto n. 10271/GAB/PM/JP/2018

Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

**Leiva Custódio Pereira**  
Secretaria Municipal de Educação

**Kátia Regina Casula**  
Secretária Municipal de Meio Ambiente

**Seloi Totti**  
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

**Maria Sônia Grande Reigota Ferreira**  
Secretaria Municipal de Assistência Social

**Clederson Viana Alves**  
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

**3º SGT PM Alex Marcos da Silva**  
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

**Relvanir Celso de Campos**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

**Keila Barbosa da Silva**  
Fundação Cultural

**Eliane Cristine Silva**  
Fundo Municipal de Previdência Social

**Carlos Magno Ramos**  
Secretário Municipal de Governo

**Relvanir Celso de Campos**  
Assessoria de Comunicação Social



**Diário Oficial**

**ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Gabinete do Prefeito**  
Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**  
CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO  
E-mail: [decom@ji-parana.ro.gov.br](mailto:decom@ji-parana.ro.gov.br)  
Página eletrônica: [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br)

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas. "Conforme Portaria Nº 011/GAB/PM/JP/2018"



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ  
SEMPPLAN - Secretaria Municipal de Planejamento.

PORTARIA Nº 012/GAB/SEMPPLAN/2019

Nomeia Comissão Especial para acompanhar e Fiscalizar o recebimento de combustível Gasolina. - Processo 1-7239/2019

**Pedro Cabeça Sobrinho**, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

ART. 1º - Nomear Comissão Especial para acompanhar e Fiscalizar o recebimento de combustível gasolina, celebrados entre o Município de Ji-Paraná e a Empresa **AUTO POSTO PATRÃO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA -EPP**, em decorrência do Processo administrativo nº. 1-7239/2019, tendo como objeto, a contratação da empresa para entrega de combustíveis, para atender a Secretaria Municipal de Planejamento.

ART. 2º - A Comissão será composta pelos membros abaixo relacionados, que atuarão sob a presidência do primeiro:

**FRANCY DOS SANTOS**  
**JANE PAULA SELHORST**  
**TAÍS CORREIA ALVES**

ART 3º - A Comissão deverá acompanhar e Fiscalizar o recebimento de combustível do processo referido no artigo primeiro desta portaria, certificando notas, ficando incumbida de comunicar, a qualquer tempo, ao gabinete da Secretaria de Planejamento as situações que reclamarem medidas urgentes.

ART 4º - As funções exercidas, pelos servidores ora nomeados são considerados de interesse público não gerando ônus para o Município.

Ji-Paraná, 09 de julho de 2019.

**Pedro Cabeça Sobrinho**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Decreto nº. 7438/GAB/PM/JP/2017.

SEPLAN - Secretaria de planejamento de Ji-Paraná.  
Rua Almirante Barroso 1853, Casa Preta CEP 76907-614

# SANGUE É VIDA

**PARA DOAR, É PRECISO:**

- Ter mais de 18 e menos de 60 anos;
- Peso superior a 50 Kg;
- Se homem, deve ter doado há mais de 60 dias;
- Se mulher deve ter doado há mais de 90 dias, não estar grávida, não estar amamentando, já terem se passado pelo menos 3 meses de parto ou aborto;
- Se você não teve malária ou esteve em região de malária nos últimos 6 meses;
- Se você não tem tatuagens recentes (menos de 1 ano);
- Se você não ingerir bebidas alcoólicas nas 24h que antecedem a doação;

# FUNDAÇÃO CULTURAL

Promovendo a preservação dos valores culturais  
Cursos e oficinas promovidas pela Fundação Cultural de Ji-Paraná

FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ  
Av. Brasil, 1305 - Nova Brasília  
(69) 3422-8848



**Ji-PARANÁ**  
Prefeitura Municipal